



### 1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

2. **OBJETO:** o Credenciamento de pessoas (físicas ou jurídicas) para prestação de serviços médicos gerais e especialistas em regime de plantão e ambulatorial para atender as demandas do município de João Dourado/BA

### 3. JUSTIFICATIVA

A abertura do processo faz-se necessária devido as demandas de realização serviços médicos gerais e especialistas para atender e complementar os serviços ofertados pelo SUS na rede de atendimento do município.

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

São descrições e especificações do objeto:

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS - PLANTÕES	QUANT./ANO	VALOR UNIT.
01	Médico Plantonista Hospitalar (segunda a Sexta Feira) 12 horas	330	R\$1.000,06
02	Médico Plantonista Hospitalar (segunda a Sexta Feira) 24 horas	115	R\$2.002,13
03	Médico Plantonista Hospitalar (sábado e Domingo e feriados) 12 horas	60	R\$1.002,06
04	Médico Plantonista Hospitalar (sábado e Domingo e feriados) 24 horas	74	R\$2.322,47
05	Médico Plantonista COVID (segunda a Sexta Feira) 12 horas	330	R\$1.000,06
06	Médico Plantonista COVID (segunda a Sexta Feira) 24 horas	115	R\$2.002,13
07	Médico Plantonista COVID (sábado e Domingo e feriados) 12 horas	60	R\$1.161,24
08	Médico Plantonista COVID (sábado e Domingo e feriados) 24 horas	74	R\$2.322,47
09	Médico Avaliador de AIH e Autorizador de TFD	12	R\$3.000,00
10	Médico Evolucionista 24 horas	12	R\$3.000,00

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIDADES	QUANT./ANO	VALOR UNIT.
11	Médico Psiquiatra Ambulatório	900	R\$60,00
12	Médico Psiquiatra CAPS	900	R\$60,00
13	Médico Oftalmologista	900	R\$80,00
14	Médico Ortopedista	900	R\$80,00
15	Médico Endocrinologista	900	R\$80,00
16	Médico Ginecologista	900	R\$80,00
17	Médico Pediatra	900	R\$80,00
18	Médico Cardiologista	900	R\$80,00
19	Médico Dermatologista	900	R\$80,00
20	Médico Otorinolaringologista	900	R\$80,00



21	Médico Pneumologista	900	R\$80,00
22	Médico Cirurgião Geral	900	R\$80,00
23	Médico Neurologista	900	R\$120,00
24	Médico Urologista	900	R\$80,00
25	Médico Gastroenterologista	900	R\$80,00
26	Médico Anestesista	900	R\$80,00
27	Médico Infectologista	900	R\$80,00
28	Médico Nefrologista	900	R\$80,00
29	Médico Ultrassonografista (USG SEM/DOPLER)	2750	R\$70,00
30	Médico Ultrassonografista (USG COM/DOPLER)	240	R\$140,00
31	Endoscopia Digestiva Alta	180	R\$176,00

**5. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**5.1.** A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2022 será:

**Órgão/Unidade:**

02.06.01 – Secretaria Municipal de Saúde Projeto/Atividade:

2044 – Manutenção das ações e serviços da Atenção Básica

2039 – Desenvolvimento e manutenção das ações do fundo municipal de saúde

2037 – Manutenção das ações e serviços da Atenção Mac Ambulatorial e Hospitalar

Elemento de despesa: 30903900 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**Fonte de recurso:**

02 – saúde 15%

14 – transferências de recursos do SUS

**6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA****Se pessoa jurídica:**

1.Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

2.Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

3.Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **PREFEITURAMUNICIPALDEJOÃO DOURADO** CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000 Fone: 74 3668-1306 / E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br) Página 9 de 29

5.Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou



CNPJ);

6. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014;

7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**Se pessoa física:**

8. Registro de Identidade Profissional;

9. Cadastro de Pessoa Física expedido pelo Ministério da Fazenda (CPF/MF);

10. Comprovante de endereço; Para pessoas físicas e jurídicas:

11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

12. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

**HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**Se pessoa jurídica:**

1. Alvará de Funcionamento (ou instrumento equivalente) atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

2. Alvará Sanitário atualizado de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;

3. Documento Comprobatório expedido pelo Conselho Profissional declarando o Responsável Técnico da empresa;

4. Documentação do responsável técnico: cópia do Registro Geral (R.G.), Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e Registro no Conselho Profissional da Categoria;

5. Relação nominal dos profissionais que irão realizar os serviços, informando nome, CPF, categoria, especialidade, número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme anexo IV;

**Se pessoa física:**

7. Comprovação de inscrição junto ao Conselho Regulador da Profissão com status regular/ativo;

**7. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**7.1.** Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e do servidor Nilton Loula de Lima, CPF: 795.873.135-34 como fiscal da execução do mesmo.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**8.1.** O pagamento decorrente da prestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

**8.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

**8.3.** O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

**8.5.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## 9. PENALIDADES

**9.1.** A CONTRATADA, deixando de entregar os documentos exigidos, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

**9.2.** Ficam estabelecidos dos seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

**9.2.1.** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes na Nota de Empenho.

**9.2.2.** 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

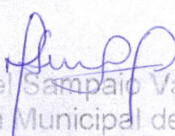
**9.3.** O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. NILTON LOULA DE LIMA

João Dourado, 27/07/2022.

  
Mailma Mabel Sampaio Vasconcelos  
Secretária Municipal de Saúde